

**SINDETELCO**

UM SINDICATO PARA TODOS



SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS TRABALHADORES DAS COMUNICAÇÕES E DOS MEDIA

COMUNICADO 15/SN/2015

ESCLARECIMENTO

BANCO DE HORAS CTT



O SINDETELCO tem verificado no terreno que existem dúvidas dos trabalhadores sobre a possibilidade de implementação, por parte da empresa, do **Banco de Horas individual ou grupal**, devido à recente **Ordem de Serviço Nº OS0062015CE**.

Em primeiro lugar informamos os trabalhadores que esta ordem de serviço vem revogar a ordem de serviço de 2013, Nº **OS00112013CA**.

As principais diferenças entre as duas ordens de serviço relacionam-se, por um lado com a organização do tempo de trabalho, nomeadamente a **passagem das 36h para as 39h semanais** e, por outro, as alterações efetuadas ao horário noturno.

A empresa **retirou da negociação do AE 2015 a proposta sobre o Banco de Horas**, percebendo que os Sindicatos não estavam disponíveis para o negociar. Não temos conhecimento de nenhum caso em que a empresa esteja a tentar implementar o Banco de Horas em termos individuais ou grupais mas se isso vier a acontecer **não nos parece que seja uma atitude correta por parte da empresa**.

CASO A EMPRESA PROPONHA AOS TRABALHADORES O BANCO DE HORAS, A SUA ACEITAÇÃO É SEMPRE UMA DECISÃO INDIVIDUAL DOS TRABALHADORES.

Os nossos associados devem estar atentos.

A adesão ao Banco de Horas deve ser sempre feita por escrito, nunca verbalmente. O trabalhador tem 14 dias para responder à empresa depois de receber o pedido de adesão. Neste período os nossos associados devem contactar o SINDETELCO, antes de assinar qualquer documento.

MEDIS CTT

Têm-nos chegado algumas reclamações sobre a forma como alguns prestadores de serviços estão a fazer cobranças de exames duvidosas.

Relembramos os nossos associados que podem consultar o regulamento das Obras Sociais (está disponível no nosso site em <http://www.sindelco.pt/wp-content/uploads/2014/03/ROS.pdf>) e sempre que verifiquem que algum prestador não está a cumprir com o convencionado, comuniquem ao Sindicato pois **o Regulamento do IOS não tem duas versões, apenas uma, e deve ser cumprida com base no que por lá está escrito.**